

CONTRATO Nº39069

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Adriana Beatriz Lopes Falconi Donegá, CPF 066.673.716-94, com endereço na Rua Laurent Martins, 529 54 torre 2 - Cond. 066.673.716-94 - Jardim Esplanada II, CEP 12242-431, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 98103-3930 e e-mail: adrianablfalconi@gmail.com

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Quarto Bolinhas	Papel De Parede Brincar	- Fabricante: FM Distribuidora - Medida Do Ambiente: 0,92 X 2,70m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	3626
Quarto Listras	Papel De Parede Sonhos	- Fabricante: FM Distribuidora - Medida Do Ambiente: 3,24 X 2,32m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 2,00 RLS	4234

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

PAPEL DE PAREDE: MEDIDAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE - CONSIDERADAS MEDIDAS DO PROJETO. A QUANTIDADE DE ROLOS FOI CALCULADA COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (LARGURA E ALTURA DA PAREDE, RODAPÉ, MOLDURA, JANELA OU PORTA) E A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA EM CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE LEVE A SOBRA DE MATERIAL;

A INSTALAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. NO QUAL SE COMPROMETE A FAZÊ-LA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO SEU PRODUTO;

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 834,82** (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

b – Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
11/04/2025	R\$ 139,12	Cartão de Crédito - Link
11/05/2025	R\$ 139,14	Cartão de Crédito - Link
10/06/2025	R\$ 139,14	Cartão de Crédito - Link
10/07/2025	R\$ 139,14	Cartão de Crédito - Link
09/08/2025	R\$ 139,14	Cartão de Crédito - Link
08/09/2025	R\$ 139,14	Cartão de Crédito - Link

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. TERMO DE ACEITE

9.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Terça-feira, 11 de Março de 2025

Contratante

Contratada

39069 - Adriana.pdf

Documento número #01da47a0-bf3b-45a8-9834-dcfb57a6d0bd

Hash do documento original (SHA256): 511a54298ca4a71ccb55c33dc194034bb1237f36baca557a76bc9726fc70995

Assinaturas

Adriana Beatriz Lopes Falconi Donegá

Assinou como contratante em 11 mar 2025 às 09:42:30

Log

- 11 mar 2025, 08:17:13 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 01da47a0-bf3b-45a8-9834-dcfb57a6d0bd. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2025 (08:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mar 2025, 08:18:54 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: adrianablfalconi@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Beatriz Lopes Falconi Donegá.
- 11 mar 2025, 09:42:30 Adriana Beatriz Lopes Falconi Donegá assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail adrianablfalconi@gmail.com. IP: 187.106.173.42. Componente de assinatura versão 1.1146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 11 mar 2025, 09:42:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01da47a0-bf3b-45a8-9834-dcfb57a6d0bd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01da47a0-bf3b-45a8-9834-dcfb57a6d0bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.